



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 872/97

Disciplina horário para cargas e descargas, tráfego de veículos pesados e dá outras providências.

ESTA LEI É CONSIDERADA SANCIONADA, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O § 1º, DO ART. 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica proibida a operação de cargas e descargas de veículos acima de 4 (quatro) toneladas de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 19:00 horas e aos sábados das 8:00 às 13:00 nas seguintes áreas de Vitória da Conquista.

- Av. Brumado (do cruzamento com Av. Barreiras até o cruzamento com a BR 116 – Rio Bahia)
- Av. Regis Pacheco
- Rua Francisco Andrade
- Rua da Misericórdia
- Rua Cassimiro Santos
- Av. Crescêncio Silveira (da esquina da Rua Jorge Stolz até o Largo das Flores)
- Rua Jorge Stolz
- Rua Dante Menezes
- Travessa Santa Rita
- Praça da Bandeira
- Rua do Triunfo
- Trav. Do Triunfo
- Av. Lauro de Freitas
- Trav. Lauro de Freitas
- Rua 2 de Julho
- Trav. 2 de Julho
- Trav. Ascendino Melo
- Rua Góes Calmon
- Trav. Góes Calmon
- Praça Caixeiro dos Viajantes
- Trav. Justino Gusmão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- Rua Francisco Santos
- Rua Monsenhor Olímpio
- Praça Barão do Rio Branco
- Rua Zeferino Correia
- Trav. Zulmiro Nunes
- Rua Maximiliano Fernandes
- Rua Elpídio Flores
- Rua Lisboa
- Rua Ernesto Dantas
- Praça Nove de Novembro
- Rua 7 de Setembro
- Rua Coronel Gugé
- Rua 13 de Maio
- Trav. 13 de Maio
- Rua Lehar David
- Av. Siqueira Campos (Cruz c/da Rua João Pessoa até o cruz. Com a Rua Cel. Gugé.)
- Av. Salgado Filho (esq. Da Rua Padre Benedito até a Av. Crescêncio Silveira)

Art. 2º - Fica proibida o tráfego de veículos pesados acima de 10 (dez) toneladas de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 19:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas nas seguintes vias de Vitória da Conquista:

- Av. Régis Pacheco
- Rua da Misericórdia
- Av. Crescêncio Silveira
- Praça da Bandeira
- Av. Lauro de Freitas
- Trav. Lauro de Freitas
- Trav. Ascendino Melo
- Rua 2 de Julho
- Praça Caixeiros dos Viajantes
- Trav. Justino Gusmão
- Rua Monsenhor Olímpio
- Praça Barão do Rio Branco
- Rua Zeferino Correia
- Praça Tancredo Neves
- Praça Joaquim Correia
- Rua Maximiliano Fernandes
- Rua Lisboa
- Rua Góes Calmon
- Rua Cel. Gugé



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- Rua 13 de Maio
- Av. Siqueira Campos (do cruz. da Av. João Pessoa até o cruz. com a Rua Coronel Gugé)
- Rua Salgado Filho (da esquina da Rua Padre Benedito antiga Rua dos Motoristas) até a Av. Crescêncio Silveira)

Art. 3º - O órgão competente providenciará a devida sinalização no prazo de 90 (noventa) dias, á contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 30 de junho de 1997.